

TÓPICOS ABORDADOS

- 1) JORNADA DE TRABALHO
- 2) HORAS NOTURNAS E ADICIONAL
- 3) TREINAMENTO PARA USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 4) CARTÃO DE PONTO
- 5) REFEIÇÃO

1. JORNADA DE TRABALHO

A) LIMITE DIÁRIO E SEMANAL

- 8 HORAS DIÁRIAS OU 44 HORAS SEMANAIS

EMPRESAS COM MAIS DE 10 EMPREGADOS =
OBRIGATÓRIO LIVRO OU CARTÃO DE PONTO

B) INTERVALO DIÁRIO PARA REFEIÇÃO E DESCANSO

- UMA HORA ININTERRUPTA

C) HORAS EXTRAS

- AQUELAS QUE EXCEDEREM A OITAVA HORA
DIÁRIA OU A 44 HORAS SEMANAIS

A) LIMITE DIÁRIO E SEMANAL

- EXEMPLO 1:
(COM INTERVALO DE 1 HORA DIÁRIA) 6X1

HORÁRIO DAS 13:40 AS 22:00 HORAS = 8:20 HORAS DE
TRABALHO DIÁRIO

8:20 HORAS – 1 HORA DE INTERVALO = 07:20 HORAS DIÁRIAS
= 44 HORAS SEMANAIS

NESTE EXEMPLO NÃO EXISTEM HORAS EXTRAS

A) LIMITE DIÁRIO E SEMANAL

- EXEMPLO 2:
(COM INTERVALO DE 1 HORA DIÁRIA) 6X1

HORÁRIO DAS 13:00 AS 22:00 HORAS = 9:00 HORAS DE TRABALHO DIÁRIO

9:00 HORAS – 1 HORA DE INTERVALO = 08:00 HORAS DIÁRIAS
= 48 HORAS SEMANAIS = 4 HORAS EXTRAS POR SEMANA = 18 HORAS EXTRAS MENSAIS

NESTE EXEMPLO SÃO DEVIDAS 18 HORAS EXTRAS MENSAIS EM RAZÃO DO EXCESSO DE JORNADA

B) INTERVALO DIÁRIO PARA REFEIÇÃO E DESCANSO

- CLT (Consolidação das Leis do Trabalho)

JORNADA ACIMA DE 6 HORAS DIÁRIAS

OBRIGATÓRIA A CONCESSÃO DE UMA HORA DE INTERVALO PARA REFEIÇÃO E DESCANSO

INDENIZAÇÃO DEVIDA PELA SUPRESSÃO OU REDUÇÃO DO

INTERVALO DE UMA HORA

PAGAMENTO DE UMA HORA EXTRA, A TÍTULO INDENIZATÓRIO

B) INTERVALO DIÁRIO PARA REFEIÇÃO E DESCANSO

CONCLUSÃO:

PARA O TRABALHADOR QUE TRABALHA 26 DIAS POR MÊS COM REDUÇÃO DE INTERVALO, SERÃO DEVIDAS 26 HORAS EXTRAS MENSAIS, SEM PREJUÍZO DAS HORAS EXTRAS DECORRENTES DO EXCESSO DE JORNADA, QUE SÃO AQUELAS QUE ULTRAPASSAM A 8ª DIARIA OU A 44ª SEMANAL

B) INTERVALO DIÁRIO PARA REFEIÇÃO E DESCANSO

- EXEMPLO 3:
(COM INTERVALO DE 30 MINUTOS DIÁRIOS)

HORÁRIO DAS 13:40 AS 22:00 HORAS = 8:20 HORAS DE TRABALHO DIÁRIO

8:20 HORAS – 30 MINUTOS DE INTERVALO = 07:50 HORAS DIÁRIAS =
47 HORAS SEMANAIS = 3 HORAS EXTRAS SEMANAIS = 13,5 HORAS
EXTRAS MENSAIS

NESTE EXEMPLO SÃO DEVIDAS 13,5 HORAS EXTRAS MENSAIS
PELO EXCESSO DE JORNADA, ALÉM DE 26 HORAS EXTRAS
MENSAIS PELA REDUÇÃO DO INTERVALO

RESULTADO: SÃO DEVIDAS 39,5 HORAS EXTRAS POR MÊS

C) HORAS EXTRAS

- PISO R\$ 750,00

APURAÇÃO DO SALÁRIO HORA:

$$\text{R\$ } 750,00 : 220 = \text{R\$ } 3,40$$

VALOR DA HORA EXTRA (ADICIONAL DE 60%):

$$\text{R\$ } 3,40 \times 1,6 = \text{R\$ } 5,44$$

NO EXEMPLO ANTERIOR, A EMPRESA DEVERÁ PAGAR 39,5 HORAS EXTRAS POR MÊS, REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE R\$ 214,88 POR MÊS.

SE O EMPREGADO TRABALHOU 3 ANOS, SEM QUE A EMPRESA TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, ELA SERÁ DEVEDORA DE R\$ 7.735,68 A TÍTULO DE HORAS EXTRAS

2. HORAS NOTURNAS

- SÃO CONSIDERADAS HORAS NOTURNAS AS COMPREENDIDAS ENTRE 22:00 HORAS E 05:00 HORAS
- CADA HORA NOTURNA EQUIVALE A 52:30 MINUTOS
- 7 HORAS NOTURNAS = 8 HORAS DE TRABALHO

7 horas X 60 minutos = 420 minutos

420 minutos : 52,5 = 8 horas

2. ADICIONAL NOTURNO

- A HORA NOTURNA DEVE SER ACRESCIDA DE ADICIONAL DE 30%, SEGUNDO A CONVENÇÃO COLETIVA
- O EMPREGADO QUE TRABALHA ATÉ AS 23:00 HORAS DIARIAMENTE, DEVE RECEBER ADICIONAL NOTURNO SOBRE UMA HORA POR DIA, DESTACADO NO RECIBO DE PAGAMENTO

3. TREINAMENTO PARA O USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- É OBRIGATÓRIO
- EM CASO DE ACIDENTE, A EMPRESA PODERÁ SER RESPONSABILIZADA CASO NÃO TENHA FORNECIDO TREINAMENTO ADEQUADO
- É ESSENCIAL QUE A EMPRESA TENHA O CERTIFICADO DE TREINAMENTO

4. CARTÃO DE PONTO

- OBRIGATÓRIO PARA EMPRESAS COM MAIS DE 10 EMPREGADOS
- DEVE-SE ANOTAR OS HORÁRIOS DE ENTRADA, DE INTERVALO, E DE SAÍDA
- HORÁRIOS IDÊNTICOS LANÇADOS TODOS OS DIAS NO CARTÃO DE PONTO NÃO TEM VALOR LEGAL

5. REFEIÇÃO

- NÃO É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO
- SUA CONCESSÃO PELA EMPRESA NÃO DÁ O DIREITO DE REDUZIR O INTERVALO LEGAL DE 1 HORA PARA 30 MINUTOS, EXCETO PREVISÃO EM CONVENÇÃO COLETIVA E VISTORIA DA DRT EM CADA ESTABELECIMENTO INDIVIDUALMENTE